



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.149 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 03/2025**, o Senhor **Adão dos Santos Neto**, brasileiro, maior, inscrito na C.I.MG 7.3 e CPF nº 072.147-70, residente na Rua Major Salvo, nº 90, Centro - Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II** - O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Transporte Escolar** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete), iniciando na data de 06/02/2025 e terminando em 04/02/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.464,15 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), estimando-se o valor global em R\$ 29.323,39 (vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.01.12.361.0009.2086.3.1.90.04.00  
02.08.02.12.361.0009.2094.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

**CLÁUSULA VII** - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

**Parágrafo Único-** No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

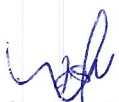
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

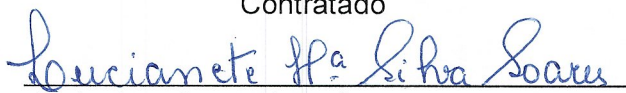
Morro da Garça, 06 de fevereiro de 2025.

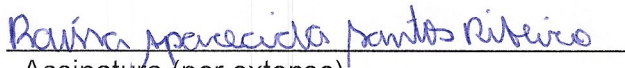
  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Fausto Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Educação

  
Adão dos Santos Neto  
Contratado

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 411. 1.53

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 100. 1.56